

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE VALENÇAS**Anúncio (extracto) n.º 8765/2007**

Certifica-se, por este extracto, para efeitos de publicação que, por escritura de hoje, lavrada com início a folhas noventa e três do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quarenta e Três — F deste Cartório, a “Associação de Caçadores de Valenças” alterou o objecto e o respectivo artigo segundo dos estatutos, passando a ter a seguinte redacção:

1 — A Associação de Caçadores de Valenças tem como objecto contribuir para a formação de caçadores; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e usufruto ordenado dos mesmos, designadamente através da gestão de zonas de caça; organizar actividades de índole recreativa, cultural e social que prossigam os fins de formação e participação dos seus associados, representar e defender os interesses dos seus associados.

2 — Para a execução do seu objecto, a associação pode desenvolver ainda as seguintes actividades:

a) Constituir e administrar campos de treino de tiro e de cães de caça em cativeiro e em explorações de caça; e

b) Cooperar com outras entidades, nacionais e internacionais em assuntos de interesse da Associação tendo em conta a prossecução do seu objecto social.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

5 de Abril de 2007. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*,
2611073788

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
GOMES EANES DE AZURARA — MANGUALDE****Anúncio n.º 8766/2007**

Conforme deliberação tomada em assembleia geral de 27 de Outubro de 2007, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Gomes Eanes de Azurara de Mangualde procedeu à alteração da sua denominação para Associação de Pais e Encarregados de Educação Gomes Eanes de Azurara — Mangualde e à alteração dos seus estatutos, que passam a ter a redacção seguinte:

Estatutos**CAPÍTULO I****Denominação, natureza, sede e objectivos****Artigo 1.º****Denominação**

1 — A Associação adopta a designação de “Associação de Pais e Encarregados de Educação Gomes Eanes de Azurara — Mangualde”, sendo de ora em diante designada pela denominação abreviada de Associação e durará por tempo indeterminado.

2 — É uma associação voluntária, sem fins lucrativos, congrega e representa os pais e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara de Mangualde.

Artigo 2.º**Sede**

A Associação tem a sua sede no edifício da escola EB23 Gomes Eanes de Azurara, sito na cidade, freguesia e concelho de Mangualde.

Artigo 3.º**Objectivos**

A Associação tem como objectivo a defesa e promoção dos seus associados em tudo o que respeita à educação dos seus filhos e educandos, desenvolvendo e promovendo todas as acções conducentes ao bom funcionamento da escola, no sentido de obter a resolução dos problemas relacionados com a instrução e educação integral dos educandos, a criação e manutenção de instalações condignas e seguras, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

Artigo 4.º**Independência e democraticidade**

A Associação é independente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de quaisquer outras instituições ou interesses.

CAPÍTULO II**Dos associados****Artigo 5.º****Capacidade**

1 — A Associação funcionará tendo como base um substrato colectivo de pessoas que serão os seus associados.

2 — O número de associados é ilimitado.

3 — Podem ser associados os pais e encarregados de educação dos alunos que em cada momento frequentem as escolas que integrem o Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara — Mangualde.

Artigo 6.º**Deveres dos associados**

São deveres dos associados:

1 — Pagar as quotas;

2 — Cooperar nas actividades da Associação e contribuir na medida das suas possibilidades para a realização dos seus objectivos;

3 — Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;

4 — Comparecer às reuniões da assembleia para as quais forem convocados;

5 — Acatar as decisões da direcção e assembleia geral e cumprir os estatutos.

Artigo 7.º**Direitos dos associados**

São deveres dos associados:

1 — Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;

2 — Ser informado das actividades desenvolvidas pela Associação;

3 — Propor à direcção iniciativas que entendam contribuir para os objectivos da associação e participar em grupos de trabalho para actuação em casos específicos.

CAPÍTULO III**Dos órgãos sociais****Artigo 8.º****Órgãos sociais**

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO I**Da assembleia geral****Artigo 9.º****Composição**

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. Cada associado, seja pai, mãe ou encarregado de educação tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos que represente.

Artigo 10.º**Mesa da Assembleia Geral**

A Mesa da Assembleia Geral da Associação é constituída por três associados que desempenham os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 11.º**Orientação das reuniões**

1 — Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir as reuniões da Assembleia geral